



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

Aprovada: 06/04/2018, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Resoluções Normativas](#).

Resolução Normativa nº 056/2018, de 06 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO, SERVIDORES DO CONSÓRCIO E SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CEDIDOS AO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril do ano de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Institui e estabelece o valor das diárias para os Membros do Conselho Diretor, Secretário-Executivo, Servidores do Consórcio, Servidores Públicos Municipais Efetivos cedidos ao Consórcio e outros, conforme especificação abaixo:

DIÁRIAS	VALOR EM R\$
I - Membros do Conselho Diretor - Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro	400,00
II - Secretário Executivo	300,00
III - Demais servidores do consórcio, Servidores públicos municipais efetivos cedidos ao Consórcio e outros	180,00

§ 1º - Os valores das diárias serão fixadas em dobro do valor estabelecido no caput do artigo quando o deslocamento for para fora do Estado.

§ 2º - A diária será concedida em sua integralidade por dia de afastamento do âmbito do Consórcio ou quando houver pernoite fora da sede do Consórcio, mesmo no âmbito do Consórcio;

§ 3º - A diária será concedida pela metade (50%) quando o afastamento do âmbito do Consórcio for por período inferior a 12 horas;

§ 4º - A diária será concedida em vinte e cinco por cento (25%) quando o afastamento da sede se





der no âmbito do Consórcio por período inferior a 10 horas;

§ 5º - Os Servidores públicos municipais efetivos cedidos ao Consórcio farão jus a diária apenas quando a serviço do Consórcio fora do âmbito do Consórcio;

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento de diárias a servidores públicos de outros órgãos da administração direta e indireta quando a serviço do Consórcio e previsto em termos de parceria, cooperação técnica e outros.

Parágrafo Único- Não fará jus ao benefício de que trata o caput, o servidor que receber a diária pelo órgão de origem.

Art. 3º - Os servidores ou membro do Conselho Diretor fará jus a diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem quando a serviço do Consórcio fora da sede.

Parágrafo Único -O valor das diárias concedidas no mês não poderá ultrapassar o Valor Total de cinquenta por cento (50%) do salário base do servidor.

Art. 4º - Fica, o beneficiário, encarregado de apresentar o relatório técnico das viagens junto à Administração do Consórcio, apresentando comprovante do deslocamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 012/2013 de 22 de fevereiro de 2013.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/912-resolucao-normativa-n-056-2018-de-06-de-abril-de-2018>

